CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N. 07.120.449/0001-32"

Processo Administrativo n. 001/2016
Dispensa de Licitação n. 001/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, n. 27, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Alceu Mazzioni, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 548, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.120.449/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Taylor Martinelli, inscrito no CPF sob o n. 846.158.779-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei n. 8.666, de 1993, demais legislações pertinentes, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviço de manutenção em microcomputadores, notebooks, servidores, ativos de internet, no-breaks de pequeno porte e estabilizadores, implantar cabos interno e externos no prédio do Centro Administrativo e servidor da unidade de saúde do município, atualização semanal do sistema de informática e acompanhamento de backups.
1.2 Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência decorrentes das alterações permitidas em lei.
1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).
3.1.1 O preço global estimativo do contrato ora celebrado é de R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).

3.2 Fica expressamente estabelecido que o valor acima ajustado inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
3.3 O pagamento será efetivado por Ordem Bancária, sendo pago até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4.1 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
5.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente para o exercício 2016, qual seja:
Projeto Atividade n. 2.020;
Modalidade de Aplicação n. 3390;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO
7.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, firmamos o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, sendo assinado o presente termo pelos signatários - representantes das partes contratantes - juntamente com as testemunhas abaixo.

Cordilheira Alta, SC, 04 de janeiro de 2016.

ALECEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA
Taylor Martinelli

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cesaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nome: Sonia Cristina Briancini
CPF: 853.595.809-68

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br